

CAMINHOS E DESCAMINHOS DA REPRESENTAÇÃO CLASSISTA DOS ADVOGADOS PÚBLICOS FEDERAIS

Aldemario Araujo Castro

Mestre em Direito

Procurador da Fazenda Nacional

Professor da Universidade Católica de Brasília

Candidato ao Conselho Federal da OAB pela Chapa EU QUERO MAIS ORDEM

Brasília, 17 de novembro de 2012

As eleições para as seccionais da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil, realizadas neste mês de novembro de 2012, recolocam na “ordem do dia” a importantíssima questão dos modelos (ou práticas) de representação dos advogados públicos federais (Advogados da União, Procuradores Federais, Procuradores do Banco Central do Brasil e Procuradores da Fazenda Nacional).

Registre-se que tão importantes quanto as propostas dos candidatos são os compromissos relacionados com os comportamentos políticos a serem observados no exercício dos postos de representação. Esse perfil (ou conjunto de práticas) é que pode efetivamente conferir legitimidade e força aos representantes.

No âmbito da Advocacia Pública Federal assume posição de destaque uma certa prática representativa que durante décadas se caracteriza pela:

- a) manutenção indefinida das mesmas pessoas nos cargos de direção das associações representativas;
- b) ocupação, pelas mesmas pessoas, normalmente com indicações cruzadas e recíprocas, de inúmeros cargos ou postos em várias associações classistas ou entidades a elas vinculadas;
- c) profunda, promíscua e suspeita relação de ocupação de cargos comissionados, notadamente durante e depois do desempenho de postos de representação (1);
- d) prática recorrente de homenagens e festividades para detentores de posições de poder, independentemente de compromissos ou identificação dessas figuras com o

processo de construção e afirmação da Advocacia Pública de Estado;

e) postura refratária (lançando-se mão de um eufemismo) para com a ampla e minudente publicidade dos gastos/despesas associativas decorrentes das contribuições dos advogados públicos federais;

f) ausência de diálogo e prestação de contas políticas das decisões, atos e definições adotadas nos espaços de representação;

g) rejeição, majoritária, da mobilização e politização dos advogados públicos federais como caminho de afirmação das conquistas corporativas e institucionais.

Essas práticas, assim como a pluralidade de entidades associativas (oito ou nove)(2), são poderosos obstáculos ao avanço das melhores e mais legítimas concepções de construção da Advocacia Pública de Estado almejada pela esmagadora maioria dos advogados públicos federais (3).

A AGU – Advocacia-Geral da União e suas carreiras jurídicas somente alcançarão patamares minimamente satisfatórios de afirmação institucional quando as práticas descritas forem banidas dos espaços de representação classista.

Cabe aos integrantes das carreiras jurídicas da Advocacia Pública Federal identificar os protagonistas e apoiadores dessas práticas deletérias e retirar deles o oxigênio/apoio político necessário à manutenção de suas (deles) posições.

Cabe aos setores mais esclarecidos dos advogados públicos federais produzir e renovar lideranças comprometidas com novas e sadias práticas de representação.

Nesse contexto, apesar dos primeiros cabelos brancos, bem-vindos por sinal, sinto-me no dever de assumir com os advogados públicos federais claros e definidos compromissos no caso de lograr êxito na proposta de ocupar a função de Conselheiro Federal da OAB.

Os compromissos aludidos, adiante listados (4), incorporam novos valores e novas práticas justamente informados pela necessidade de construção e afirmação da Advocacia Pública de Estado no âmbito da AGU e seus vários órgãos e áreas de atuação.

Não canso de afirmar e reafirmar: o caminho de fortalecimento da Advocacia Pública Federal será longo e penoso. Não tenho dúvida de que ele passa por uma profunda refundação dos valores e das práticas de representação classista dos advogados públicos federais.

NOTAS:

(1) O cargo comissionado não é um problema em si. Os problemas podem surgir em função: a) das formas de acesso a ele; b) do que se faz ou não se faz para permanecer nele e c) as escolhas realizadas depois de passar por ele.

(2) A unificação das entidades representativas dos advogados públicos federais é providência estratégica para o fortalecimento das carreiras jurídicas da AGU. Nesse sentido, a Procuradora Federal Luandra Carolina Pimenta mantém, em grupo da AGU no Facebook, uma enquete sobre o tema. Até o dia 16 de novembro de 2012, foram realizadas 284 manifestações pela unificação e 6 registros contrários.

(3) O grupo de advogados públicos federais que integra a chapa EU QUERO MAIS ORDEM (são nove colegas das quatro carreiras) buscou consolidar as principais reivindicações que apontam para a afirmação e a construção de um projeto forte e consistente de Advocacia Pública de Estado no âmbito da AGU. Essas definições podem ser conferidas em: a) <http://www.aldemario.adv.br/oab> e b) <http://euqueromaisordem.com.br/advocacia-publica-federal-2>.

(4) São as seguintes as principais premissas de minha atuação como Conselheiro Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, caso eleita a chapa/movimento EU QUERO MAIS ORDEM (<http://www.aldemario.adv.br/oab> ou <http://euqueromaisordem.com.br/advocacia-publica-federal-2>):

1. Não serei candidato à reeleição (3). Abre-se, assim, espaço para a renovação das representações dos advogados públicos federais;

2. Não ocuparei nenhum cargo comissionado na Administração Pública, resguardando a independência do exercício da função;

3. Adotarei todas as medidas possíveis para evitar a inércia e o imobilismo da Comissão Nacional de Advocacia Pública, notadamente a ausência de reuniões por longos períodos;
4. Não assumirei nenhum cargo, posto ou função em entidades ou organizações de natureza não-governamental, mantendo o foco e atenção para a atuação no âmbito do Conselho Federal da OAB e suas comissões;
5. Fiscalizarei o cumprimento do compromisso da chapa/movimento EU QUERO MAIS ORDEM de realizar reuniões mensais e públicas para inserir a pauta de pleitos da Advocacia Pública Federal no cotidiano da OAB;
6. Adotarei uma postura de clara transparência no exercício da função com relato das atividades realizadas em espaço específico do meu site (<http://www.aldemario.adv.br/oab>) e no site ADVOGADOS PÚBLICOS (<http://www.advogadospublicos.com.br>). Essa “prestação de contas” abrangerá, inclusive, a participação na escolha de magistrados para Tribunais;
7. Manterei um constante diálogo com os advogados públicos federais acerca do exercício da função, notadamente por intermédio do espaço eletrônico referido no item anterior;
8. Buscarei uma atuação articulada e conjunta com as entidades representativas dos advogados públicos federais em torno dos pleitos e propostas de interesse das categorias, notadamente a elaboração de uma nova e avançada Lei Orgânica da AGU e a percepção de honorários advocatícios;
9. Buscarei o aprofundamento do debate acerca da efetiva instalação de uma concepção de Advocacia de Estado no âmbito da AGU, combatendo sua deturpação na forma do modelo de Advocacia de Governo atualmente instalado;
10. Concorrerei para a construção de padrões éticos, participativos e democráticos no exercício das funções de representação e direção de órgãos jurídicos da Advocacia Pública Federal.